



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 20 de outubro de 2014 - Nº 4722

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 726/2014

NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23462, de 01 de janeiro de 2013:

Considerando o estabelecido na Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o teor da Resolução nº 02/2005, do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, **publicada no D.O. de 17/02/2006;**

Considerando o disposto na Lei 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a LDB, no que se refere à educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos;

Considerando o disposto na Resolução 05/2013 do CME/CI, publicada no D.O. de 20/05/2014, que fixa normas de funcionamento das unidades escolares de educação infantil;

Considerando a Resolução 04/2013 do CME/CI, publicada no D.O. de 23/12/2013, que aprova o Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os artigos 167 a 172 desse documento que tratam das matrículas;

Considerando o que estabelece a Portaria nº 881 de 13/12/2010 da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de **rematrícula** e de **matrículas novas** nas Unidades de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria, observado ainda o respectivo cronograma – Anexo I.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - **Rematrícula:** a confirmação da vaga do aluno na Unidade de Ensino em que anteriormente se encontrava matriculado.

II - **Matrícula nova:** o ingresso do aluno em Unidade de Ensino da Rede Municipal.

Art. 2º Em cada Unidade de Ensino, atuará comissão de matrícula, ora instituída, composta pelos seguintes membros:

I – Gestor Escolar;

II – Secretário Escolar ou Agente de Serviços da Educação;

III – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;

IV – Representantes de pais de alunos do CCE.

Parágrafo único. A comissão de matrícula será presidida pelo Gestor Escolar e/ou responsável pela Unidade de Ensino.

Art. 3º A **rematrícula** realizar-se-á no período de **13/10/2014 a 17/10/2014**, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas, na mesma Unidade de Ensino em que o aluno se encontrar vinculado.

Parágrafo único. Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, no dia 16/10/2014 para Educação Infantil e Ensino Fundamental no horário de 17 às 19 horas.

Art. 4º A **rematrícula** deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula.

§ 1º Quando a **rematrícula** não for efetuada, os pais, e/ou responsável legal, deverão declarar, em documento escrito (Anexo II), o não interesse de que o aluno (a) permaneça na Unidade de Ensino.

§ 2º Cabe ao Gestor Escolar encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos cujos pais não solicitaram a transferência para outra Unidade de Ensino ou não efetivaram a **rematrícula**.

Art. 5º Os alunos egressos da Educação Infantil e das turmas iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, serão encaminhados, com prioridade, em relação aos **inscritos para matrículas novas**, assegurado o prosseguimento de estudos em unidades de ensino da região geoescolar que disponham de vagas.

§ 1º O documento de encaminhamento será entregue aos pais, no período de **03/11/2014 a 07/11/2014**, pelas Unidades de Ensino, onde os alunos se encontram matriculados em 2014 – Anexo III.

§ 2º No período de **10/11/2014 a 14/11/2014**, os alunos encaminhados deverão efetivar suas matrículas nas **Unidades de**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Ensino para onde foram indicados – Anexo IV.

§ 3º Após o período previsto no parágrafo anterior, a Unidade de Ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para **matrículas novas** e encaminhará à SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, setor competente.

§ 4º De acordo com o cronograma fixado pela Secretaria Estadual de Educação, também serão entregues documentos de encaminhamento (Anexo V), relativos a alunos para:

- a) 1º ano do Ensino Médio;
- b) 1º ano do Ensino fundamental/9 anos, oriundos de área geoescolar onde não haja Unidade de Ensino da Rede Municipal que permita o prosseguimento dos estudos;
- c) 6ª ano do Ensino Fundamental/9 anos, oriundos de área geoescolar onde não haja Unidade de Ensino da Rede Municipal que permita o prosseguimento dos estudos;
- d) Outros, conforme especificidade do caso.

Art. 6º O procedimento para **matrículas novas** nas **Unidades de Ensino** da Rede Municipal compreende o cumprimento de 03 (três) etapas a saber:

- I – inscrição;
- II – adequação do fluxo dentro da região geoescolar, e
- III – efetivação da matrícula.

§ 1º A inscrição para a **matrícula nova** deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsáveis, junto à Unidade de Ensino próxima à residência do aluno.

§ 2º A adequação do fluxo dentro da **região geoescolar** é a equivalência entre demanda e a oferta.

13

§ 3º A efetivação da **matrícula nova** dar-se-á após a confirmação da vaga.

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada no período de **17/11/2014 a 24/11/2014**, no horário de **07 às 11 horas** e de **13 às 17 horas**.

§ 1º Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, no dia 19/11/2014 para

Educação Infantil e Ensino Fundamental no horário de 17 às 19 horas.

§ 2º Para a inscrição, é preciso apresentar:

- I - comprovante de residência no bairro onde está localizada a Unidade de Ensino;
- II - laudo médico para alunos com deficiência;
- III - nome; idade do aluno; turma e o turno pretendido (informações conferidas de acordo com a apresentação da certidão de nascimento).

§ 3º A comissão de matrícula verificará a entrega dos seguintes documentos:

- I - do comprovante de residência de todos os inscritos;
- II – do laudo médico dos alunos com deficiência, para deferimento das inscrições.

Art. 8º A adequação do fluxo escolar deverá priorizar os moradores da **região geoescolar**, respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- I – alunos com deficiência (com laudo médico);
- II – alunos residentes no bairro onde está inserida a Unidade de Ensino;
- III – alunos residentes na área geoescolar onde está inserida a Unidade de Ensino;
- IV – alunos residentes em outros bairros do Município.

Parágrafo único. A **inclusão do aluno com Deficiência será realizada em turma equivalente a sua idade cronológica e mental de acordo com parágrafo 2º, art. 3º da Portaria nº 881/2010.**

Art. 9º Caso a capacidade física da Unidade de Ensino não seja suficiente para atender a demanda, o ajuste do fluxo escolar será feito por sorteio, nas respectivas Unidades de Ensino, observadas as seguintes datas e horários:

- I – Dia **22/11/2014** – às 14 horas, em relação à Educação Infantil.
- II – Dia **22/11/2014** – às 9 horas, em relação ao Ensino Fundamental.

§ 1º Serão sorteados 20% (vinte por cento) de suplentes para vagas por turma.

§ 2º Para o sorteio, é imprescindível a presença da comissão de matrícula, dos pais e/ou responsáveis pela criança inscrita.

§ 3º O sorteio será registrado em ata, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, contendo a relação nominal de todos os inscritos, discriminando os contemplados e excedentes.

§ 4º Nas Unidades de Ensino onde a demanda for igual ou menor que a oferta, a matrícula será confirmada no dia 21/11/2014.

Art. 10. A efetivação da **matrícula nova** se realizará no período de **24/11/2014 a 28/11/2014**, das **7 horas e 30 minutos** às **12 horas** e das **13 às 17 horas**.

Parágrafo único. Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, conforme especificação que segue:

- a) Dia **26/11/2014** - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Horário de **17 às 19 horas**.

Art. 11. Para a efetivação da **matrícula nova**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento;

- b) histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de origem (exceto para os interessados à vaga na Educação Infantil);
 c) cartão de vacina;
 d) laudo médico (para alunos com Deficiência);
 e) comprovante de residência (talão de água, de luz ou de telefone. Se o imóvel for alugado, declaração do proprietário);
 f) CPF do responsável.

Art. 12. A falta de qualquer documento solicitado não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao Gestor Escolar orientar os pais para a obtenção do documento faltante, estabelecendo prazos para a entrega.

Parágrafo único. O laudo médico a que se refere o item “d” do Art. 11 deverá ser firmado por profissional especialista na área da Deficiência informada.

Art. 13. A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os alunos de 06 anos completos, ou a completar, até 31 de março de 2015.

Art. 14. Na organização das turmas para o ano de 2015, a **Unidade de Ensino** seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/2005 e Resolução nº 05/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

I - Ensino Fundamental:

- a) 1º Ano, 2º Ano e 3º Ano: **25 alunos**
 b) 4º Ano e 5º Ano: **30 alunos**
 c) 6º ao 9º Ano: **35 alunos**

II - Educação Infantil:

CRECHE			
Turma	Período Nascimento		Nº. de alunos em cada turma
Maternal I	De 04 a 11 meses e 29 dias	Até 31/03/2015	10 a 15 crianças
Maternal II	01 ano, 11 meses e 29 dias	Até 31/03/2015	10 a 15 crianças
Maternal III	02 anos, 11 meses e 29 dias	Até 31/03/2015	15 a 20 crianças
Maternal IV	03 anos, 11 meses e 29 dias	Até 31/03/2015	15 a 20 crianças
PRÉ – ESCOLA			
Turma	Período Nascimento		Nº. de alunos em cada turma
Pré I	04 anos, 11 meses e 29 dias	Até 31/03/2015	20 a 25 crianças
Pré II	05 anos, 11 meses e 29 dias	Até 31/03/2015	20 a 25 crianças

Art. 15. O Gestor Escolar deverá zelar para que não haja qualquer tipo de discriminação no cumprimento das normas desta Portaria.

Art. 16. Compete ao Gestor Escolar, ou responsável legal pela Unidade de Ensino, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 17. Compete, simultaneamente, à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, ao Gestor Escolar, ou ao responsável pela Unidade de Ensino, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para **rematrículas** e **matrículas novas**, bem como tornar público os critérios para sua efetivação.

Art. 18. O aluno da zona rural deverá ter sua matrícula efetuada em Unidade de Ensino próxima do seu domicílio.

§ 1º Não terá direito ao transporte escolar o aluno que optar por não estudar na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º O aluno que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela Unidade de Ensino, de maneira a facilitar o atendimento da demanda.

Art. 19. A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 20. A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 15 de outubro de 2014.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 23.462/13

Anexo I

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2015 Ensino Fundamental e Educação Infantil

Nº	Datas	Ações
	07/10/2014	<ul style="list-style-type: none"> Reunião Geral
<u>01</u>	13, 14, 16 e 17/10/14 Horários: 07 às 11 h 13 às 17 h	<ul style="list-style-type: none"> Realização da matrícula dos alunos pelas Unidades de Ensino.
	16/10/2014 17 às 19 h	<u>Plantão de Atendimento</u> <ul style="list-style-type: none"> Educação Infantil Ensino Fundamental
<u>02</u>	22/10/2014 a 31/10/2014	<ul style="list-style-type: none"> Reuniões por área geoescolar com gestores, secretários e representantes do CCE, na Unidade Central.
	03/11/2014 a 07/11/2014	<ul style="list-style-type: none"> Encaminhamento, pelas Unidades de Ensino, da relação dos alunos concluintes de um nível para a Unidade que ofereça o nível posterior.
	10/11/14 a 14/11/14 07 às 11 h 13 às 17 h	<ul style="list-style-type: none"> Efetivação da matrícula dos alunos, encaminhados pelas Unidades de Ensino, concluintes de um nível para a Unidade que ofereça o nível posterior.

03	17/11/14 a 28/11/14	<p>• As Matrículas Novas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental se processará em 03 (três) etapas:</p> <p>► 1ª Etapa: (17/11/14 a 21/11/14) Inscrição feita pelos pais ou responsável, junto à Unidade de Ensino, com apresentação do comprovante de residência.</p> <p>Plantão de Atendimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Educação Infantil e Ensino Fundamental – 19/11/2014 de 17 às 19 h <p>► 2ª Etapa: Adequação do fluxo escolar, priorizando os moradores da região geoescolar feito pela comissão de matrícula.</p> <ul style="list-style-type: none"> Confirmação de matrícula sem sorteio (21/11/14); Divulgação da data de sorteio (21/11/14); Sorteio: 22/11/14 <p>Ensino Fundamental – 9 h e Educação Infantil – 14 h</p> <p>Nos casos em que a procura for maior que a oferta, haverá sorteio das vagas existentes entre os inscritos;</p> <p>É imprescindível a presença da comissão de matrícula, dos pais ou responsável da criança inscrita e só terá direito à vaga a criança sorteada dentro do limite das vagas.</p> <p>Serão sorteadas 20% de suplentes para vagas por turma.</p> <ul style="list-style-type: none"> O sorteio será registrado em ata a ser encaminhada para a SEME. <p>► 3ª Etapa</p> <ul style="list-style-type: none"> Efetivação da matrícula: Educação Infantil e Ensino Fundamental (24/11/14 a 28/11/14) Plantão de Atendimento: Educação Infantil e Ensino Fundamental: 26/11/2014 – 17 às 19 h
----	---------------------	---

Anexo II

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

“ _____ ”

Rua: _____

Fone: _____

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que desisto da vaga de encaminhamento ofertada ao aluno (a) _____ conluente do _____ ano por esta Unidade de Ensino para a rede pública de ensino.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Responsável

Anexo III

Ensino Fundamental

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

“ _____ ”

Rua: _____

Fone: _____

ENCAMINHAMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2015

Aluno(a) _____ conluente do _____ ano desta Unidade de Ensino, encaminhado para o _____ ano do Ensino Fundamental/9 anos ou _____ série do Ensino Fundamental/8 anos na EMEB “ _____ ”.

Observações:

- O período de efetivação da matrícula para os alunos encaminhados é de 10 a 14/11/2014.
- O responsável deverá comparecer nesse período na unidade de Ensino para qual seu filho foi encaminhado.

3) O não comparecimento nesse período implicará desistência da vaga.

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Gestor Escolar

Anexo III

Educação Infantil/ Creche

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

“ _____ ”

Rua: _____

Fone: _____

ENCAMINHAMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2015

Aluno(a) _____ da turma _____ desta Unidade de Ensino para matrícula na turma _____, na EMEB “ _____ ”.

Observações:

- O período de efetivação da matrícula para os alunos encaminhados é de 10 a 14/11/2014.
- O responsável deverá comparecer nesse período na unidade de Ensino para a qual seu filho foi encaminhado.
- O não comparecimento nesse período implicará desistência da vaga.**

Cachoeiro de Itapemirim, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Gestor Escolar

Anexo IV

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE ALUNO	
UNIDADE DE ENSINO DE ORIGEM	UNIDADE DE ENSINO DE DESTINO
DA:	PARA:

	NOME DO ALUNO	DATA DE NASC.	ENDEREÇO COMPLETO	OBS
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Assinatura do Gestor Escolar

Anexo V
Ficha de Solicitação de Transferência – 2015

- **Egressos da Educação Infantil** das unidades de ensino das redes públicas que deverão ingressar no ensino fundamental;

- Alunos que estudam em unidades de ensino das redes públicas que **não oferecem o ensino fundamental** completo para a continuação de seus estudos;

- **Alunos que concluíram a 8ª série ou o 9º ano do ensino fundamental** que estudam em unidades de ensino das redes públicas **que não oferecem o ensino médio**;

Escola: _____
Endereço: _____
Nome do Candidato: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Tel: Residencial: ____ Celular: ____ email: ____
Nome da mãe: _____

Endereço: Rua/Av. _____ Nº _____ Bairro _____ Município _____ CEP _____

Série/Ano em que a vaga é solicitada para 2015 no Ensino Fundamental _____

Série em que a vaga é solicitada para 2015 no Ensino Médio _____

Em caso do Ensino Médio Integrado: Técnico em _____

Aluno/a com Deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

() Não () Sim
Qual? _____ Possui irmãos nesta escola () Não () Sim

Opções de Escolas

Mun.: _____ Série/ano 2015: _____ 1ª. Escola: _____ () Diurno () Noturno () Int.

Mun.: _____ Série/ano 2015: _____ 2ª. Escola: _____ () Diurno () Noturno () Int.

Mun.: _____ Série/ano 2015: _____ 3ª. Escola: _____ () Diurno () Noturno () Int.

Local e data: _____

Assinatura do pai ou responsável: _____

Retornar à escola onde foi realizada a solicitação de transferência para outra unidade de ensino da rede pública a partir de 30/12/2014, para tomar conhecimento da escola em que o aluno deverá ser matriculado, ou acessar o site www.sedu.es.gov.br.

Caso não tenha vaga em nenhuma das três opções, a transferência será realizada para a escola que apresentar disponibilidade de vagas, conforme orientações da Portaria específica de matrícula.

Atenção: Qualquer informação ou documento falso tornará nulo, provisoriamente, o Cadastro do aluno.

PERÍODO DE MATRÍCULA: 05 à 16/01/2015 - Na escola onde o aluno foi localizado.

.....

Destacar e entregar ao pai ou responsável pelo cadastro

RECIBO DE CADASTRO DO ALUNO QUE SOLICITOU TRANSFERÊNCIA PARA

OUTRA UNIDADE DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.

Escola: _____

Endereço: _____

Nome do Candidato: _____

Opção de escolas: 1ª _____

2ª _____

3ª _____

Retornar a escola onde foi realizada a solicitação de transferência a partir de 30/12/2014,

para tomar conhecimento da escola em que o aluno deverá ser matriculado, ou acessar o site www.sedu.es.gov.br

Caso não tenha vaga em nenhuma das três opções, a transferência será realizada para a

escola que apresentar disponibilidade de vagas, conforme orientações da Portaria específica

de matrícula.

Atenção: Qualquer informação ou documento falso tornará nulo, provisoriamente, o

Cadastro do aluno.

PERÍODO DE MATRÍCULA: 05 a 16/01/2015. Na escola onde o aluno foi localizado.

O pai ou responsável que não comparecer à unidade de ensino para efetivar a matrícula no

período de 05 a 16 de janeiro de 2015, não terá garantida a vaga pleiteada e ficará sujeito a

ser alocado pelas Secretarias Municipais de Educação da Região Metropolitana na Grande

Vitória e Superintendências Regionais de Educação.

Local e data: _____

Assinatura do responsável pelo preenchimento do cadastro: _____

Assinatura do pai ou responsável: _____

IPACI

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2014

Nº/Ano Processo	11886/2014
Aviso de procura de Imóvel	Publicação D.O.M 02/06/2014
Compra Direta	Dispensa Art. 24, X
Resumo do Objeto	Imóvel para a sede do IPACI
Nº do Empenho	181
Data de empenho	29/09/2014
Valor	R\$ 1.800.000,00
Classificação	09.122.7257.1.0385 – Implantação da sede própria
Comprador/ CNPJ	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ 02.548.293/0001-71
Vendedor/CPF	Jonas Altoé/ 096.595.957-00
Fundamento Legal	Art. 24, X, da Lei 8666/93

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2014

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-28058/2014
Objeto adquirido	Curso - Nova Obrigação para os Órgãos Públicos a partir de janeiro/2015 e sua relação com a GFIP/SEFIP 8.4
Nº do Empenho	172
Data de empenho	29/08/2014
Valor	R\$ 4.380,00
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	ESAFI – Escola de Administração e Treinamento
CNPJ contratado	35.963.479/0001-46

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2014

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fulcro no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº/Ano Processo	47-31174/2014
Objeto adquirido	Registro de Imóvel – Sede IPACI

Nº do Empenho	182
Data de empenho	30/09/2014
Valor	RS 4.667,28
Contratante	Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim
CNPJ contratante	02.548.293/0001-71
Contratado	Cartório de Notas e Registro Civil do Distrito de São Vicente
CNPJ contratado	01.555.391/0001-73

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

DATA CI

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA DATA CI
- COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às nove horas, reuniram-se na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, 2º pavimento, nesta cidade, e em conformidade com o seu Estatuto Social, os membros do Conselho Fiscal da DATA CI, Ângelo Antônio Gallon, Eraldo Luiz Fonseca Santos e Paulo Gilvan Alixandre de Carvalho. Convidados, o Gerente de Controladoria Empresarial Sr. TISSIANO CASSAGO, Srª Carla da Costa Araujo, Diretora de Tecnologia de Gestão e o Sr. Fabricio Andreão Oliveira, representante da empresa Caduceu & Libra, contratada para prestar serviços contábeis à DATA CI, afim de apreciarem os seguintes assuntos: **1. Leitura da ata da reunião anterior:** da leitura extrai-se a necessidade de estabelecer agenda para providências para atendimento às CPCs 01 e 12. A primeira reunião foi agendada para 20/10/14, 14h00. Prosseguindo na leitura observou-se que a nomenclatura das contas não foi alterada. Ficou acordado que a DATA CI irá propor um novo plano de contas na próxima reunião deste conselho para ser aplicado a partir de 2015. **2. Análise do balancete de junho e julho de 2014:** analisando o balancete, os conselheiros reiteram a necessidade de criar novo plano de contas de acordo com as normas internacionais de contabilidade para adoção a partir de 2015. Sugerem adequar as contas de PIS e COFINS a recuperar e a recolher discriminando quando cumulativo e não-cumulativo. **3. Análise do Relatório de Auditoria Independente:** o sr. TISSIANO enviou previamente por e-mail o relatório emitido pelo auditor independente relativa a auditoria do 1º semestre de 2014 para conhecimento e análise pelos conselheiros. Sra. Carla relata que está em curso providências para realizar a contratação dos serviços de medicina e segurança do trabalho. Quanto ao registro dos livros, o entendimento do sr. Fabricio, sr. Eraldo e sr. Paulo é que não procede esta exigência. Sr. Galon irá buscar maiores

informações sobre o tema. As providências para atendimento às CPCs 1, 12 e 27 serão encaminhadas a partir da reunião do dia 20/10/14. As demais recomendações já foram implementadas ou serão em 2015.

ANGELO ANTÔNIO GALLON
Conselheiro Titular

ERALDO LUIZ FONSECA SANTOS
Conselheiro Titular

PAULO GILVAN ALIXANDRE DE CARVALHO
Conselheiro Titular

TISSIANO CASSAGO
Gerente de Controladoria
Empresarial

CARLA DA COSTA ARAUJO
Diretora de Tecnologia de Gestão

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

SERRALHERIA LORENCONI LTDA - ME, CNPJ Nº10.551.052/0001-00, torna público que REQUEREU da Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI, por meio do protocolo Nº 37.110/2010, para atividade (03.12) – Serralheria com tratamento químico superficial, localizada na Rua José Ribeiro Avelar, S/Nº – Distrito de Córrego dos Monos, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF: 1260



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.